

**NOVEMBRO**

02 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário  
05 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário  
06 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário  
12 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário  
13 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário  
15 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário  
19 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário  
20 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário  
26 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário  
27 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário

**DEZEMBRO**

03 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário  
04 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário  
08 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário  
10 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário  
11 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário  
17 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário  
18 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário  
24 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário  
25 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário  
31 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário

**ENDEREÇO DAS SERVENTIAS**

**1ºDistrito** Roseana Andrade Porto – Av. Marquês de Olinda 296, Recife Antigo, Recife PE – F. 3224-8865 / 3037-3240 / 98752-5769  
**2ºDistrito** Marcos Israel de Oliveira e Silva Av. Dantas Barreto, 160, 2º andar Edf. São Francisco, Santo Antonio, Recife PE – F.3224-3995  
**3ºDistrito** Resp. Rosana Percorelli Pimentel Magalhães Bastos, Rua da Concórdia,782, São José, Recife PE – F. 3224-5315  
**4ºDistrito** Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Rua da Conceição,200 Lj 3 Boa Vista, Recife PE – F. 3222-0796 / 99252-6895 / 98521-2164  
**5ºDistrito** Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, Rua Tupinambás, 789, Santo Amaro, Recife PE – F. 3223-1126  
**6ºDistrito** Cleide Amélia Gouveia Wanderley, Av. João de Barros, 1664 – Loja 01/02 – Espinheiro, Recife PE – F. 3242-3543 / 99959-7851  
**7ºDistrito** Romero Logman Estrada de Belém, 108 Encruzilhada – Recife PE – F. 3242-8877 / 99720-9610  
**8ºDistrito** Lourival Brito Pereira - Rua São Miguel,116, Afogados, Recife PE – F. 3428-0920 / 99959-9160  
**9ºDistrito** Resp. Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade - Rua Real da Torre, 889 Madalena, Recife PE – F. 3228-5887 / 99694-4283  
**10ºDistrito** Romildo Pacheco da Silva - Rua Falcão de Lacerda, 326, Tejipió - Recife PE – F. 3251-5130 / 98815-9307  
**11ºDistrito** Maria Aparecida Lauria Araújo Soares Av. Engenheiro Domingos Ferreira,183, Pina – Recife PE – F. 3326-0049  
**12ºDistrito** Rute Costa Rego Lima - Praça Casa Forte, 308, Casa Forte – Recife PE F. 3441-0297 / 98662-4607  
**13ºDistrito** Maria da Conceição da Costa Lima – Rua Senador Soares Meireles, 111, Casa Amarela – Recife PE – F. 3304-4722  
**14ºDistrito** Maria da Glória Vasconcelos - Av. Caxangá, 3489, Iputinga – Recife PE F. 3453-2251 / 99661-0299 / 3031-0719  
**15ºDistrito** Resp. Adriana Camargo Firmino da Silva, Av. Beberibe,1345, Arruda – Recife PE – F. 3449-1061 / 99696-8995

**PORTARIA Nº 283/2015**

**EMENTA: Decisão. Indisponibilidade de bens. Registro no álbum imobiliário.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício/SEC nº 3334/2015, da 15ª Vara Cível Federal de Brasília - DF, datado de 10.09.2015, subscrito pelo Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Titular da 15ª Vara – DF, extraída dos Autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (Processo nº 90694-44.2014.4.01.3400), Autor: Instituto Nacional do Seguro Social, que determinou a indisponibilidade de bens da pessoa abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que cumpram a determinação do Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Titular da 15ª Vara Cível – DF, no sentido de procederem ao registro da indisponibilidade de bens, porventura existentes, em nome de: CLARISMUNDO ROMUALDO MARQUES, CPF Nº 222.110.201-00.

Art. 2º - ESCLARECER que o registro de indisponibilidade porventura efetuado deve ser comunicado diretamente para o endereço: Justiça Federal de 1ª Instância – 15ª Vara Federal – SAS, Quadra 4, Bloco D, Lote 7, 5º andar – CEP. 70.070-901 – Brasília – DF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

**Corregedor Geral da Justiça.**

#### PORTARIA Nº 284/2015

**EMENTA: Decisão. Indisponibilidade de bens. Registro no álbum imobiliário.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 059/2015, do Juízo da 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu - RJ, datado de 09.06.2015, subscrito pela Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima, Juíza Eleitoral da 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu – RJ, extraída dos Autos da Execução Fiscal nº 8-45.2014.6.19.0067, que determinou a indisponibilidade de bens da pessoa abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que cumpram a determinação da Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima, Juíza Eleitoral da 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu – RJ, no sentido de procederem ao registro da indisponibilidade de bens, porventura existentes, em nome de: RAQUEL FONTES RIBEIRO, CPF Nº 103.695.667-93.

Art. 2º - ESCLARECER que o registro de indisponibilidade porventura efetuado deve ser comunicado diretamente para o endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu, Travessa Vila Yboty, 34 - Centro Nova Iguaçu – RJ – CEP. 26.255-240.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

**Corregedor Geral da Justiça.**

#### PORTARIA Nº 285/2015

**EMENTA: Decisão. Indisponibilidade de bens. Registro no álbum imobiliário.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,